Republicação do Aviso ao Mercado publicado originalmente em 3 de setembro de 2010

AVISO AO MERCADO

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n° 33.000.167/0001-01
NIRE 33.300032061
Avenida República do Chile, n° 65, Centro
Rio de Janeiro - RJ
Código ISIN: BRPETRACNOR9 (ações ordinárias) e BRPETRACNPR6 (ações preferenciais)
Códigos de negociação na BM&FBOVESPA: "PETR3" (ações ordinárias) e "PETR4" (ações preferenciais)

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), e no artigo 53 da Instrução da CVM n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS** ("Petrobras" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.** ("BofA Merrill Lynch"), **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Citi"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA"), **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** ("Morgan Stanley"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander" e, em conjunto com BofA Merrill Lynch, Coordenador Líder, Citi, Itaú BBA e Morgan Stanley, "Coordenadores Globais da Oferta"), o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("BB Investimentos" ou "Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"), **BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.** ("Crédit Agricole CIB"), **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** ("Credit Suisse"), **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("Goldman Sachs"), **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO** ("HSBC"), **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan"), **BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A** ("Société Générale" e, em conjunto com o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira, BTG Pactual, Crédit Agricole CIB, Credit Suisse, Goldman Sachs, HSBC e J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar que foi protocolado na CVM, em 3 de setembro de 2010, o pedido de registro de oferta pública de distribuição primária de 2.174.073.900 novas ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e de 1.585.867.998 novas ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, conjuntamente com as Ações Ordinárias, "Ações") de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADS"), representados por *American Depositary Receipts* ("ADR"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior ("Oferta Global" ou "Oferta").

Este documento pode conter previsões que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA GLOBAL

A Oferta Global compreenderá a oferta pública de distribuição primária de Ações, a ser realizada por meio de um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, que observará a atual proporção entre ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia (exceto na hipótese de emissão de Ações e/ou ADS do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar), e que excluirá o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 4º, § 3º, de seu Estatuto Social e do artigo 172, I, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

A Oferta Global será realizada simultaneamente (a) no Brasil ("**Oferta Brasileira**"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações ("Ações da Oferta Brasileira") a ser registrada na CVM, sob a coordenação dos Coordenadores Globais da Oferta e do Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira, em conjunto com Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), as quais farão parte exclusivamente da Oferta Brasileira ("Coordenadores Contratados" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e em conjunto com os Coordenadores Globais da Oferta, o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira e os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira"), incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, a serem realizados pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Merrill Lynch"), Bradesco Securities, Inc., atuando como agente de colocação para Bradesco BBI ("Bradesco Securities"), Citigroup Global Markets Inc. ("CGMI"), Itaú USA Securities, Inc. ("Itaú Securities"), Morgan Stanley & Co. Incorporated ("Morgan Stanley Inc.") e pelo Santander Investment Securities Inc. ("Santander Securities", e, em conjunto com Merrill Lynch, Bradesco Securities, CGMI, Itaú Securities, Morgan Stanley Inc. e Santander Securities, os "Coordenadores Globais da Oferta Internacional"), pelo BB Securities Limited e Banco do Brasil Securities LLC atuando como agente de colocação para BB Investimento (em conjunto "BB Securities"), BTG Pactual US Capital Corp. ("BTG"), Credit Agricole Securities (USA) Inc ("CAS-USA"), Credit Suisse Securities (USA) LLC ("CS LLC"), Goldman, Sachs & Co. ("GS"), HSBC Securities (USA) Inc. ("HSBC Securities"), ICBC International Holdings Limited ("ICBC"), J.P. Morgan Securities LLC ("JPM") e SG Americas Securities, LLC, ("SGAS", em conjunto com BB Securities, BTG, CA-CIB, CS LLC, GS, HSBC Securities, ICBC e JPM, "Coordenadores da Oferta Internacional"), em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América ("*Securities Act*"), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n° 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Resolução 2.689") e da Instrução CVM n° 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Instrução CVM 325") ("Investidores Estrangeiros"); e (b) no exterior ("**Oferta Internacional**"), mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações sob a forma de ADS, representados por ADR ("Ações da Oferta Internacional" e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "Ações da Oferta Global"), em conformidade com o *Securities Act*, sob a coordenação dos Coordenadores Globais da Oferta Internacional, dos Coordenadores da Oferta Internacional e com a participação de determinadas instituições contratadas. Cada ADS representará 2 Ações Preferenciais ou 2 Ações Ordinárias, conforme o caso. A alocação das Ações da Oferta Global para a Oferta Brasileira e para a Oferta Internacional será informada na data de publicação do Anúncio de Início da Oferta.

A Oferta Brasileira será realizada em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores Globais da Oferta, o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira e, como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Distribuição Local").

A Oferta Internacional e os esforços de colocação das Ações no exterior no âmbito da Oferta Brasileira serão realizados nos termos do *Underwriting and Agency Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores Globais da Oferta Internacional ("Contrato de Distribuição Internacional").

A Oferta Global será registrada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400 e nos Estados Unidos da América junto à *Securities and Exchange Commission* ("SEC") em conformidade com os procedimentos previstos no *Securities Act*.

No âmbito da Oferta Global serão distribuídas Ações, incluindo sob a forma de ADS, com prioridade de subscrição para os Acionistas (conforme abaixo definido), nos termos da Oferta Prioritária, definida no item 3 e descrita no item 3.1 abaixo.

Poderá haver realocação de Ações da Oferta Global entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior, durante o curso da presente Oferta Global, na forma prevista no *Intersyndicate Agreement*, a ser celebrado entre os Coordenadores Globais da Oferta, o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira e os Coordenadores Globais da Oferta Internacional.

A Companhia poderá, com a concordância dos Coordenadores Globais da Oferta e dos Coordenadores Globais da Oferta Internacional, acrescer à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as ADS Suplementares, conforme definidos abaixo), um lote adicional equivalente a até 375.994.189 Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADS, equivalentes em conjunto a até 10% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas, a serem emitidas pela Companhia, no momento em que for fixado o Preço por Ação, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, § 2°, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais", "ADS Adicionais" e, conforme o caso, "Opção de Lote Adicional", respectivamente).

Sem prejuízo do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Global a ser inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 187.997.094 Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais a serem emitidas pela Companhia, incluindo sob a forma de ADS, equivalentes em conjunto a até 5% do total das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares", "ADS Suplementares" e, conforme o caso, "Opção de Lote Suplementar", respectivamente), nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados. A Opção de Lote Suplementar poderá ser exercida pelo Morgan Stanley, após notificação aos demais Coordenadores Globais da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação tenha sido tomada em comum acordo com os demais Coordenadores Globais da Oferta, total ou parcialmente, após a concessão do registro da Oferta Global na CVM e na SEC, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição Local e do Contrato de Distribuição Internacional e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Companhia ("Anúncio de Início"), nas mesmas

condições e preço inicialmente ofertados. As Ações Suplementares e as ADS Suplementares serão destinadas exclusivamente a atender um eventual excesso de demanda referente às Ações e ADS que vier a ser constatado no decorrer da Oferta Global. A Opção de Lote Suplementar compreende: (a) a opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores Globais da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"); e (b) a opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores Globais da Oferta Internacional ("Opção de ADS Suplementares").

As Ações da Oferta Brasileira, exceto as Ações que forem objeto de subscrição pela União Federal, pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e/ou outras partes relacionadas da União Federal, e pelos FMP (conforme abaixo definido) mediante a utilização de recursos oriundos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS junto à Caixa Econômica Federal ("CEF"), serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária (conforme abaixo descrita), prestada, nos termos do Contrato de Distribuição Local, exclusivamente pelos Coordenadores Globais da Oferta e pelo Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira. Esta garantia é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 6 abaixo), concessão do registro da Oferta Global pela CVM, assinatura do Contrato de Distribuição Local, disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS ("Prospecto Definitivo") e publicação do Anúncio de Início. As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Coordenadores Globais da Oferta Internacional em conjunto com os Coordenadores da Oferta Internacional perante Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil.

1.1. Aprovações Societárias

A realização da Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1 de setembro de 2010, cuja ata foi publicada no Jornal do Commercio e no jornal Valor Econômico em 3 de setembro de 2010 e será publicada no Diário Oficial da União. A fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido) e o montante do efetivo aumento de capital social da Companhia mediante a emissão das Ações da Oferta Global serão deliberados pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da publicação do Anúncio de Início.

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de agosto de 2010 aprovou os critérios e a metodologia para a determinação do valor das Letras Financeiras de emissão da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do Decreto n.º 3.859, de 4 de julho de 2001, das séries com vencimentos em 7 de setembro de 2014, 7 de março de 2015, 7 de setembro de 2015 e 7 de setembro de 2016 ("LFT" e, cada série, "Série de LFT"), que poderão ser utilizadas exclusivamente e ao exclusivo critério dos Acionistas da Companhia na Oferta Prioritária (conforme abaixo definidos) como forma de integralização das Ações da Oferta Prioritária. Em conformidade com a referida Assembleia Geral Extraordinária e nos termos ali estabelecidos, o critério para a fixação do preço unitário de cada Série de LFT ("Preço Unitário das LFT") foi definido a partir do valor de mercado de cada Série de LFT, com base no preço médio de negociação de mercado diariamente divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a ser apurado em laudo fundamentado ("Laudo de Avaliação") pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. ("Empresa Especializada"). O Preço Unitário de cada Série das LFT, em conformidade com o critério aprovado pela referida Assembleia Geral Extraordinária, corresponderá ao valor de mercado de cada Série de LFT no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação (conforme abaixo definido), conforme divulgado pela ANBIMA, ajustado *pro rata die* desde o terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação até a Data de Liquidação mediante a aplicação,

durante esse período, da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC do Banco Central do Brasil do terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação ("Critério para Valoração das LFT").

Na referida Assembleia Geral Extraordinária de 12 de agosto de 2010, foi aprovada a nomeação da Empresa Especializada, com a respectiva delegação de poderes ao Conselho de Administração da Companhia para aprovar o Laudo de Avaliação das LFT, bem como homologar o valor definitivo de cada Série de LFT e o valor total das LFT efetivamente utilizadas pelos Acionistas da Companhia na subscrição e integralização de Ações da Oferta Prioritária e que, portanto, serão incorporadas ao patrimônio da Companhia.

2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA BRASILEIRA

Os Coordenadores Globais da Oferta e o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira convidaram, com a expressa anuência da Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas indicados no item 13 abaixo para participar da colocação das Ações da Oferta Brasileira.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

Após o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido no item 3.1 abaixo) e do Período de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definido no item 3.2 abaixo), a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta Global pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição das Ações da Oferta Brasileira, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Distribuição Local, por meio de três ofertas distintas, quais sejam: (i) uma oferta prioritária destinada aos Acionistas ("Oferta Prioritária"); (ii) uma oferta realizada a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido) ("Oferta de Varejo"), na qual terão prioridade de alocação os Empregados (conforme abaixo definido); e (iii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) ("Oferta Institucional"), de acordo com as regras de alocação previstas abaixo.

Observadas as restrições legais e regulamentares, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes. As Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior poderão subscrever Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. **Os investimentos realizados em decorrência de contratos de derivativos, inclusive operações de *total return swap*, não serão considerados investimentos por Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) para fins da Oferta Global.**

Não há inadequação específica da Oferta Brasileira a determinado grupo ou categoria de investidor. No entanto, a Oferta Brasileira não é adequada a investidores avessos ao risco inerente ao investimento em ações. Como todo e qualquer investimento em ações, a subscrição das Ações da Oferta Brasileira apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler as seções "Sumário" e "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS ("Prospecto Preliminar"), bem como os itens "4" e "5" do formulário de referência da Companhia, exigido nos termos da Instrução da CVM n° 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Formulário de

Referência"), para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações da Oferta Brasileira.

Os Coordenadores Globais da Oferta e o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira, com a expressa anuência da Companhia, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores Globais da Oferta, do Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira e da Companhia, observado que os Coordenadores Globais da Oferta e o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira deverão assegurar (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que as Instituições Participantes da Oferta Brasileira recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores Globais da Oferta e ao Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira.

A Oferta Global não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionistas e/ou Investidores Estrangeiros cuja participação possa violar as leis da jurisdição em que sejam residentes e/ou domiciliados. Caberá exclusivamente aos Acionistas e/ou Investidores Estrangeiros analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Global.

3.1. Oferta Prioritária

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia na Primeira Data de Corte (conforme abaixo definido) ("Acionistas") na Oferta Global, sem considerar a Opção de Lote Suplementar e/ou a Opção de Lote Adicional, tomar-se-á por base a posição de custódia na BM&FBOVESPA ou na instituição depositária das ações de emissão da Companhia (a) ao final do dia 10 de setembro de 2010 ("Primeira Data de Corte"); e (b) ao final do dia 17 de setembro de 2010 ("Segunda Data de Corte"). A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte. Se a posição acionária do Acionista sofrer alteração entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte, o respectivo Limite de Subscrição Proporcional (conforme abaixo definido) sofrerá alteração proporcional à variação da posição em custódia do Acionista verificada entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte.

No contexto da Oferta Prioritária, serão distribuídas até 1.739.259.091 Ações Ordinárias, correspondentes a até 80% das Ações Ordinárias objeto da Oferta Global sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar ("Ações Ordinárias da Oferta Prioritária"), e até 1.268.694.377 Ações Preferenciais, correspondentes a até 80% das Ações Preferenciais objeto da Oferta Global sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar ("Ações Preferenciais da Oferta Prioritária" e em conjunto com as Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, "Ações da Oferta Prioritária"), destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que venham a realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulários específicos para cada espécie de ações detidas ("Pedido de Reserva para Acionistas ON", "Pedido de Reserva para Acionistas PN", "Pedido de Reserva de Saldo de Ações Preferenciais", "Pedido de Reserva de Saldo de Ações Ordinárias" e, conjuntamente, "Pedidos de Reserva para Acionistas"), inclusive os FMP (conforme abaixo definido) que venham a realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário(s) específico(s) (conforme abaixo definidos como "Pedido de Reserva para FMP", e em conjunto com os Pedidos de Reserva para

Acionistas, "Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária"), durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.

Os Acionistas que pretenderem participar da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor do investimento pretendido em Ações da Oferta Prioritária, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional de Ações, **não havendo valor mínimo ou máximo de investimento para a Oferta Prioritária**.

Será assegurada a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido) a subscrição de Ações da Oferta Prioritária, em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista, por espécie de ação, no total de ações ordinárias e/ou ações preferenciais do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e/ou Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, arredondando-se para o maior número inteiro de Ações ("Limite de Subscrição Proporcional"). **Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão estabelecer limite para o valor de seu investimento nas Ações, assim como poderão estabelecer o preço máximo por Ação Ordinária e preço máximo por Ação Preferencial, como condição para sua participação na Oferta Prioritária. Não será admitida cessão ou negociação privada por Acionistas de seus direitos de alocação prioritária decorrentes da Oferta Prioritária.**

Os Acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado pela sua posição de custódia na Primeira Data de Corte, terão direito de subscrever 0,342822790 Ações Ordinárias da Oferta Prioritária para cada 1 ação ordinária de emissão da Companhia, na proporção por ele detida na Segunda Data de Corte. Caso tal relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária.

Os Acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado pela sua posição de custódia na Primeira Data de Corte, terão direito de subscrever 0,342822790 Ações Preferenciais da Oferta Prioritária para cada 1 ação preferencial de emissão da Companhia, na proporção detida na Segunda Data de Corte. Caso tal relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária.

De acordo com a Lei n° 12.276 de 30 de junho de 2010 ("Lei 12.276"), os Fundos Mútuos de Privatização de que trata o inciso XII do artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, conforme alterada, poderão subscrever ações em aumento de capital social de sociedades controladas pela União Federal, nas quais referidos fundos detenham participação acionária na data de publicação da Lei 12.276 (30 de junho de 2010). Na presente Oferta Global, os cotistas de Fundos Mútuos de Privatização, esses últimos titulares de ações de emissão da Companhia em 30 de junho de 2010 ("FMP"), os quais sejam detentores de cotas de referido FMP em 30 de junho de 2010 e na Primeira Data de Corte, poderão participar da Oferta Prioritária por meio do respectivo FMP, mediante a utilização de recursos oriundos da(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço ("FGTS") de que forem titulares. Para tanto, cada cotista de FMP deverá, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, aderir à nova emissão de cotas do respectivo FMP, por meio de assinatura de termo de adesão junto à instituição administradora do respectivo FMP e solicitação da transferência de recursos de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao

FGTS, para que o seu FMP possa realizar nova emissão de cotas e com os recursos decorrentes de tal nova emissão de cotas possa exercer o direito de subscrever Ações da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional para Acionistas. Para fins de participação na Oferta Prioritária, a participação dos cotistas na nova emissão de cotas do FMP: (i) não poderá exceder o percentual correspondente ao investimento detido pelo cotista no capital social da Companhia por meio do FMP na Segunda Data de Corte; (ii) corresponderá ao valor de investimento representado pelo menor dos valores entre o indicado no termo de adesão pelo cotista e o liberado pela CEF, nos termos da Lei 12.276; e (iii) não poderá exceder o limite de 30% do saldo mantido pelo cotista na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS indicadas no termo de adesão, na data de assinatura do termo de adesão. Os recursos oriundos de uma determinada conta vinculada ao FGTS somente poderão ser utilizados para adesão a um único FMP, no entanto, mais de uma conta vinculada poderá ser utilizada para adesão ao mesmo FMP. Os direitos dos cotistas de FMP de subscrição das cotas de nova emissão do FMP em que participem não poderão ser cedidos ou negociados privadamente pelos cotistas. Os cotistas interessados em investir indiretamente nas Ações por meio de um FMP não poderão estipular um preço máximo por Ação como condição de eficácia de sua aplicação em tal FMP.

Os FMP deverão encaminhar as seguintes informações em formato eletrônico à BM&FBOVESPA: (i) a participação de cada um de seus cotistas no seu patrimônio na Primeira Data de Corte; (ii) a participação de cada um de seus cotistas no seu patrimônio na Segunda Data de Corte. Os procedimentos operacionais relativos à participação dos FMP na Oferta Prioritária estão descritos em regulamentação específica a ser expedida pela CEF e pela BM&FBOVESPA..

Observados os procedimentos descritos acima, os FMP cujos cotistas tiverem manifestado a intenção em participar da Oferta Prioritária por meio do respectivo FMP, participarão da Oferta Prioritária mediante o preenchimento de formulário(s) específico(s) ("Pedido de Reserva para FMP ON - Recursos de Cotistas", "Pedido de Reserva para FMP PN - Recursos de Cotistas", em conjunto, "Pedido de Reserva para FMP – Recursos de Cotistas"), junto a uma Instituição Participante da Oferta Brasileira, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), indicando a sua intenção em participar da Oferta Prioritária.

Além do Pedido de Reserva para FMP – Recursos de Cotistas, os FMP titulares de ações de emissão da Companhia na data da edição da Lei n° 12.276 (30 de junho de 2010) e na Primeira Data de Corte poderão participar da Oferta Prioritária mediante o preenchimento de formulário(s) específico(s) ("Pedido de Reserva para FMP ON – Recursos Próprios", "Pedido de Reserva para FMP de Saldo de Ações Preferenciais - Recursos Próprios", "Pedido de Reserva para FMP PN – Recursos Próprios" e "Pedido de Reserva para FMP de Saldo de Ações Ordinárias – Recursos Próprios" e, em conjunto, "Pedidos de Reserva para FMP – Recursos Próprios" ou ainda em conjunto com os Pedidos de Reserva para FMP – Recursos de Cotistas, "Pedidos de Reserva para FMP"), junto à mesma Instituição Participante da Oferta Brasileira com a qual tenha realizado seu(s) Pedido(s) de Reserva para FMP – Recurso de Cotistas, mediante a utilização de recursos de titularidade direta do respectivo FMP, de modo a exercer parcela remanescente do seu direito de subscrever Ações da Oferta Prioritária que não tenha sido objeto do(s) Pedido(s) de Reserva para FMP – Recursos de Cotistas, observado o Limite de Subscrição Proporcional para Acionistas. A subscrição de Ações com utilização de recursos provenientes da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) cotista(s) de FMP será realizada pelo FMP prioritariamente à utilização dos recursos próprios de titularidade de cada um dos FMP, na formação do Pedido de Reserva para FMP, até o Limite de Subscrição Proporcional. **A utilização de recursos próprios dos FMP para a sua participação na Oferta Prioritária será admitida**

desde que sejam observadas as disposições dos regulamentos de cada FMP, bem como sua documentação de constituição, cabendo à instituição administradora de cada FMP verificar a respectiva adequação para participação na subscrição de Ações na Oferta Prioritária.

Após a alocação das Ações da Oferta Prioritária de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações da Oferta Prioritária que eventualmente remanescerem serão alocadas entre os próprios Acionistas que manifestarem interesse em subscrever as sobras da Oferta Prioritária, em rodadas para atendimento do pedido de tais sobras que serão realizadas separadamente para cada uma das espécies de Ações, conforme descrito a seguir:

I. Ações Ordinárias:

(i) os Acionistas titulares de ações ordinárias que tenham exercido seu direito de prioridade e manifestado, no respectivo Pedido de Reserva para Acionistas ON, sua intenção de subscrever as Ações Ordinárias remanescentes ("Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária") terão assegurado o direito de participar das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária em quantidade equivalente a até o limite da proporção de sua participação na subscrição de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária ("Participação na Subscrição de Ações Ordinárias na Oferta Prioritária");

(ii) adicionalmente, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas ON (subtraído o valor da subscrição das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária), os Acionistas titulares de ações ordinárias que tiverem manifestado no Pedido de Reserva para Acionistas ON a intenção de subscrever Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária participarão na subscrição das sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária ("Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária"), de forma que as Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária sejam integralmente rateadas entre esses Acionistas observadas as suas respectivas participações na subscrição das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, e assim sucessivamente, até que não haja mais pedidos de subscrição de Ações Ordinárias formulados por titulares de ações ordinárias na Oferta Prioritária que não tenham sido atendidos ou que não haja mais Ações Ordinárias remanescentes; e

(iii) desde que ainda exista qualquer saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária após a alocação das Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária (conforme definido no item II seguinte), essas Ações Preferenciais da Oferta Prioritária que eventualmente remanescerem ("Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária") serão alocadas entre os Acionistas titulares de ações ordinárias que tiverem exercido seu direito de prioridade, participado da subscrição de Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e ainda manifestado, por meio do preenchimento de Pedido de Reserva de Saldo de Ações Preferenciais (além do preenchimento do Pedido de Reserva de Acionista ON), sua intenção de subscrever o Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, observada a proporção da última rodada de sua participação na subscrição de Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas ON (subtraído o valor da subscrição das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e das Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária);

(iv) adicionalmente, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas ON (subtraído o valor da subscrição das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, das Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária e do Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária), os Acionistas titulares de ações ordinárias que tiverem manifestado no Pedido de Reserva de Saldo de Ações Preferenciais a intenção de subscrever o Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, participarão na subscrição do saldo do Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária ("Saldo do Saldo das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária"), de forma que o Saldo do Saldo das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária seja integralmente rateado entre esses Acionistas, observadas as suas respectivas participações na subscrição do Saldo de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, e assim sucessivamente, até que não haja mais pedidos de subscrição de Ações Preferenciais formulados por titulares de ações ordinárias na Oferta Prioritária que não tenham sido atendidos ou que não haja mais Ações Preferenciais remanescentes.

II. Ações Preferenciais:

(i) os Acionistas titulares de ações preferenciais que tenham exercido seu direito de prioridade e manifestado, no respectivo Pedido de Reserva para Acionistas PN, sua intenção de subscrever as Ações Preferenciais remanescentes ("Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária"), terão assegurado o direito de participar das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária em quantidade equivalente a até o limite da proporção de sua participação na subscrição de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária ("Participação na Subscrição de Ações Preferenciais na Oferta Prioritária");

(ii) adicionalmente, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas PN (subtraído o valor da subscrição das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária e das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária), os Acionistas titulares de ações preferenciais que tiverem manifestado no Pedido de Reserva para Acionistas PN a intenção de subscrever Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária participarão na subscrição das sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária ("Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária"), de forma que as Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária sejam integralmente rateadas entre esses Acionistas, observadas as suas respectivas participações na subscrição das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, e assim sucessivamente, até que não haja mais pedidos de subscrição de Ações Preferenciais formulados por titulares de ações preferenciais na Oferta Prioritária que não tenham sido atendidos ou que não haja mais Ações Preferenciais remanescentes; e

(iii) desde que exista saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária após a alocação das Sobras das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária (conforme definido no item I acima), essas Ações Ordinárias da Oferta Prioritária que eventualmente remanescerem ("Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária") serão alocadas entre os Acionistas titulares de ações preferenciais que tiverem exercido seu direito de prioridade, participado da subscrição de Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária e Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária e ainda manifestado, por meio do preenchimento de Pedido de Reserva de Saldo de Ações Ordinárias (além do preenchimento do Pedido de Reserva de Acionista PN), sua intenção de subscrever o Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, observada a proporção da última rodada de sua participação na subscrição de Sobras das Sobras de Ações Preferenciais

da Oferta Prioritária, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas PN (subtraído o valor da subscrição das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária e das Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária);

(iv) adicionalmente, limitado ao valor de investimento que tenha sido indicado no Pedido de Reserva para Acionistas PN (subtraído o valor da subscrição das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, das Sobras das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária e do Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária), os Acionistas titulares de ações preferenciais que tiverem manifestado no Pedido de Reserva de Saldo de Ações Ordinárias a intenção de subscrever o Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, participarão na subscrição do saldo do Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária ("Saldo do Saldo das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária"), de forma que o Saldo do Saldo das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária seja integralmente rateado entre esses Acionistas, observadas as suas respectivas participações na subscrição do Saldo de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, e assim sucessivamente, até que não haja mais pedidos de subscrição de Ações formulados por titulares de ações preferenciais na Oferta Prioritária que não tenham sido atendidos ou que não haja mais Ações Ordinárias remanescentes.

Após o procedimento de alocação de sobras acima descrito, no caso de ainda haver Ações da Oferta Prioritária remanescentes, tais Ações da Oferta Prioritária serão destinadas à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional, se for o caso, observados os procedimentos descritos nos itens 3.2 e 3.3 abaixo, respectivamente.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional e àquela que lhes for alocada no procedimento de distribuição de sobras acima descrito poderão : (a) participar da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 3.2 abaixo), desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas no item 3.2 abaixo; ou (b) participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais (conforme definido no item 3.3 abaixo), desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item 3.3 abaixo.

A União Federal (acionista controlador da Companhia) e o BNDES Participações S.A. - BNDESPAR manifestaram para a Companhia a intenção em subscrever Ações na Oferta Prioritária, em conjunto, o valor de R$74.807.616.407,00, sem limite de Preço por Ação (conforme definido no item 6 abaixo). Em relação à parcela da Oferta Prioritária a ser subscrita pela União Federal, esclarecemos que tal subscrição poderá ser realizada diretamente pela União Federal e/ou por meio de suas controladas, dentre as quais, a Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S.A. – BNDES, bem como através do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, cujo único quotista é o Fundo Soberano do Brasil.

Os Acionistas deverão verificar junto às Instituições Participantes da Oferta Brasileira, anteriormente à realização de seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, as eventuais exigências de abertura e manutenção de contas correntes bancárias ou contas de investimento pelo respectivo Acionista em cada instituição.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações da Oferta Prioritária e cujas ações de emissão da Companhia estejam custodiadas na instituição financeira depositária (Banco do Brasil S.A.) deverão

certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados na instituição financeira depositária (Banco do Brasil S.A.), devendo, ainda, observar os procedimentos descritos abaixo. Os Acionistas interessados em subscrever as Ações da Oferta Prioritária e cujas ações de emissão da Companhia estejam custodiadas na BM&FBOVESPA deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados em uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária descritos abaixo. Os Acionistas detentores de ADS que desejarem participar da Oferta Prioritária deverão tomar as providências necessárias para efetivar até a Primeira Data de Corte a conversão de suas ADS em ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme o caso, junto à instituição depositária do programa de ADR lastreado em ações de emissão da Companhia, qual seja, JPMorgan Chase Bank, N.A.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os Coordenadores Globais da Oferta isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei, que não seja brasileira.

A integralização das Ações da Oferta Prioritária resultantes do atendimento do Pedido de Reserva de Oferta Prioritária será realizada: (i) em moeda corrente nacional, ou (ii) com entrega de LFT pelo Acionista, conforme abaixo indicado.

Os Acionistas que tenham optado por integralizar as Ações da Oferta Prioritária com LFT e que não observem as disposições abaixo sobre o uso de LFT ficarão obrigados a liquidar exclusivamente em moeda corrente nacional a totalidade das Ações subscritas. Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de agosto de 2010, somente as seguintes Séries de LFT poderão ser utilizadas para a integralização das Ações na Oferta Prioritária: vencimento em 7 de setembro de 2014, 7 de março de 2015, 7 de setembro de 2015 e 7 de setembro de 2016.

Não haverá exigência de depósito prévio no ato de realização do Pedido de Reserva do valor correspondente à quantidade de Ações da Oferta Prioritária pretendida, em moeda corrente nacional, como condição de eficácia para a efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária. Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (a), (b), (h), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

a) observado o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada Acionista poderá efetuar Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta Brasileira, nos locais mencionados abaixo, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no período de 13 de setembro de 2010, inclusive, a 14 de setembro de 2010, inclusive, para Acionistas que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia; (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta Global; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o

segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores ("Pessoas Vinculadas" e "Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas"), e no período de 13 de setembro de 2010, inclusive, a 16 de setembro de 2010, inclusive, para Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas ("Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Não Vinculadas" e, quando em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, "Período de Reserva da Oferta Prioritária"), sendo que o Acionista (i) deverá informar o valor máximo que irá utilizar para a subscrição de Ações da Oferta Prioritária em Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, conforme aplicável, incluindo, a seu exclusivo critério, preço máximo por Ação Ordinária e/ou preço máximo por Ação Preferencial, conforme o caso, como condição para sua participação na Oferta Prioritária; (ii) sua intenção em participar das Sobras de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária ou das Sobras de Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, conforme aplicável; (iii) sua intenção em participar do Saldo das Ações Ordinárias da Oferta Prioritária ou do Saldo das Ações Preferenciais da Oferta Prioritária, conforme aplicável; e (iv) se deseja subscrever e integralizar as Ações da Oferta Prioritária com dinheiro ou com LFT. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, conforme o previsto no § 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta Brasileira que o houver recebido, sendo que as Ações objeto do Pedido de Reserva serão realocadas para a própria Oferta Prioritária;

b) todo e qualquer Acionista que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária sua qualidade de Pessoa Vinculada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Ações da Oferta Global (sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária fora do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por tais Acionistas serão automaticamente cancelados;

c) a quantidade de Ações da Oferta Prioritária a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta Brasileira junto à qual tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor que resultar do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva pelo respectivo Preço por Ação de cada espécie de Ação subscrita;

d) cada um dos Acionistas que tenha optado por utilizar LFT na integralização das Ações deverá ter disponibilizado, no dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação (conforme abaixo definido), até no máximo às 11:00 horas, junto à Instituição Participante da Oferta Brasileira que custodie suas LFT e que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a(s) LFT correspondente(s) ao valor total relativo às Ações da Oferta Prioritária que deva integralizar em conta de custódia mantida nesta mesma Instituição Participante da Oferta Brasileira, sendo admitida a utilização de moeda corrente

nacional no valor máximo equivalente à soma do preço unitário das Séries de LFT utilizadas, conforme determinado pelo Critério para Valoração das LFT, e que constará do Laudo de Avaliação da Empresa Especializada a ser emitido entre o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação e a Data de Liquidação. Serão liquidados em moeda corrente nacional, nos termos do item (e) abaixo, conforme o caso: (i) eventual valor complementar acima descrito, referente ao valor a ser pago pela integralização das Ações, descontado o valor referente às LFT entregues; ou (ii) no caso de o Acionista não observar as disposições aqui previstas sobre o uso de LFT, a totalidade do valor referente às ações subscritas;

e) na Data de Liquidação, até as 10:00 horas, cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento do valor integral ou complementar, conforme o caso e respeitadas as disposições do item (d) acima, referente à subscrição das Ações, em recursos imediatamente disponíveis junto à Instituição Participante da Oferta Brasileira que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis;

f) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, entregará a cada um dos Acionistas que tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e que tiver efetuado o referido pagamento da subscrição de Ações, a quantidade de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (a), (b), (h), (i) e (j) desta seção. Caso tal relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

g) observado o disposto acima, será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos da Oferta Prioritária acima descritos, e, portanto, somente será realizado rateio entre os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária se necessário para dar cumprimento aos procedimentos de Sobras de Ações da Oferta Prioritária e de Sobras de Sobras de Ações da Oferta Prioritária;

h) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta Brasileira, conforme dados abaixo). Em tais casos, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento, incluindo eventuais sobras da Oferta Prioritária alocadas ao Acionista. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a

desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;

i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Distribuição Local; (iii) cancelamento da Oferta ou do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Acionistas de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e

j) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas de silêncio, de emissão de relatórios e de *marketing* da Oferta, tal Instituição Participante da Oferta Brasileira (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações da Oferta Brasileira, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos Acionistas os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações da Oferta Prioritária, no prazo de três dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão da Oferta, incluindo custos com publicações e indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por Acionistas e demais investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva da Oferta de Prioritária e honorários advocatícios; e (iii) poderá ser suspensa por um período de 6 (seis) meses contados da data de comunicação da violação para atuar em ofertas de distribuição pública coordenadas pelos Coordenadores Globais da Oferta. A Instituição Participante da Oferta Brasileira a que se refere este item (j) deverá informar imediatamente sobre o referido cancelamento, aos Acionistas de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

3.2. Oferta de Varejo

As Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais da Oferta Brasileira que não foram destinadas à Oferta Prioritária e à Oferta Institucional serão distribuídas junto aos Empregados (conforme definido no item 3.2.1 abaixo), a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados, ou com sede, no Brasil, e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) ("Investidores Não Institucionais"), que realizem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva da Oferta de Varejo" e, em conjunto com o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, "Pedidos de Reserva")

durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo (conforme abaixo definido), observadas as condições descritas neste item 3.2.

Os Investidores Não Institucionais poderão realizar seus investimentos: (i) diretamente, por meio do preenchimento de Pedidos de Reserva, observado para tais investidores o valor mínimo de investimento de R$1.000,00, aplicável individualmente para cada espécie de Ações, e o valor máximo de investimento de R$300.000,00, aplicável individualmente para cada espécie de Ações; e/ou (ii) indiretamente, por meio de aplicações em cotas de Fundos de Investimento em Ações da Petrobras a serem constituídos no contexto da Oferta Global para investimento em Ações Preferenciais ("Fundos FIA-Petrobras"), observados os limites de aplicação em cotas dos Fundos FIA-Petrobras de, no mínimo, R$200,00 e, no máximo, R$300.000,00, sendo que o valor dos investimentos realizados diretamente e indiretamente por Investidores Não Institucionais em Ações Preferenciais, constantes do termo de adesão ao Fundo FIA-Petrobras e do Pedido de Reserva de Varejo que tenham sido apresentados por um mesmo Investidor Não Institucional, serão somados para apuração do valor máximo de investimento deste Investidor Não Institucional. **É vedada a participação de qualquer investidor em mais de um Fundo FIA-Petrobras.** Exceto se de outra forma indicada, as referências a Investidores Não Institucionais deverão ser estendidas aos Fundos FIA-Petrobras, a serem constituídos como veículos de investimento para os Investidores Não Institucionais que desejarem investir indiretamente nas Ações ofertadas no âmbito da Oferta de Varejo. Os Fundos FIA-Petrobras participarão da Oferta de Varejo nos mesmos termos e condições dos Investidores Não Institucionais, observado, contudo, que somente poderão realizar Pedidos de Reserva na Oferta de Varejo exclusivamente para investimento em Ações Preferenciais.

A Oferta de Varejo consiste na colocação do montante mínimo de 10% e máximo de 20% da quantidade de Ações resultante da subtração (i) do número de Ações alocadas na Oferta Brasileira (sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar), menos (ii) o número de Ações subscritas na Oferta Prioritária, sendo que os Empregados terão prioridade de alocação no contexto da Oferta de Varejo, observadas as regras de Alocação Especial aos Empregados descritas no item 3.2.1.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, deduzido o montante destinado à Alocação Especial aos Empregados, haverá rateio, conforme disposto no item (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão efetuados por Investidores Não Institucionais (inclusive Empregados) de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (a), (c), (h), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as condições abaixo descritas:

(a) cada um dos Investidores Não Institucionais (inclusive Empregados) interessados poderá efetuar o seu Pedido de Reserva da Oferta da Varejo junto a uma única Instituição Participante da Oferta Brasileira, nos locais mencionados abaixo, no período de 13 de setembro de 2010, inclusive, a 14 de setembro de 2010, inclusive, para Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas ("Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas"), e no período de 13 de setembro de 2010, inclusive, a 22 de setembro de 2010, inclusive, para Investidores Não Institucionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas ("Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Não Vinculadas" e, quando em conjunto com o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, "Período de Reserva da Oferta de

Varejo"), sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observados o valor mínimo de investimento de R$1.000,00, aplicável individualmente para cada espécie de Ações, e o valor máximo de R$300.000,00, aplicável individualmente para cada espécie de Ações, por Investidor Não Institucional ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo"), considerando para fins de cálculo dos Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tanto os investimentos realizados indiretamente por meio dos Fundos FIA-Petrobras e aqueles realizados diretamente por meio do preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. **Tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação Ordinária e/ou por Ação Preferencial, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o previsto no § 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400.** Caso o Investidor Não Institucional opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta Brasileira. **Os Investidores Não Institucionais interessados em investir indiretamente nas Ações, por meio de um Fundo FIA-Petrobras, não poderão estipular um preço máximo por Ação como condição de eficácia de sua aplicação em tal Fundo FIA-Petrobras;**

(b) os Fundos FIA-Petrobras, quando da realização dos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, não estarão sujeitos aos Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;

(c) todo e qualquer Investidor Não Institucional (inclusive Empregados) que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Ações da Oferta Global (sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo fora do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por tais Investidores Não Institucionais serão automaticamente cancelados. **É vedada a participação de Pessoas Vinculadas nos Fundos FIA-Petrobras**;

(d) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não Institucional até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta Brasileira junto à qual tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo;

(e) na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), cada um dos Investidores Não Institucionais deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Participante da Oferta Brasileira que houver recebido os respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 horas; a BM&FBOVESPA, após às 16:00 horas da Data de Liquidação, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, entregará a cada um dos Investidores Não Institucionais com quem tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e que

tiver efetuado o referido pagamento, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido e o Preço por Ação de cada Ação subscrita, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento aqui previstas e a possibilidade de rateio previsto no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações da Oferta Brasileira;

(f) caso o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais, seja igual ou inferior ao montante máximo definido para a Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais nos termos descritos abaixo;

(g) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais sido superior ao montante máximo definido para a Oferta de Varejo, após a Alocação Especial aos Empregados, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao valor de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações da Oferta Brasileira. Opcionalmente, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser, total ou parcialmente, atendidos, o percentual máximo de Ações destinadas à Oferta de Varejo, acima referido, poderá, a critério exclusivo dos Coordenadores Globais da Oferta e da Companhia, ser aumentado em até 10% desse percentual, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio aqui previsto. No cálculo do rateio na Oferta de Varejo, serão consideradas as intenções de investimento manifestadas individualmente por cada cotista por meio de termo de adesão ao Fundo FIA-Petrobras, e não apenas o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo feito pelo respectivo Fundo FIA-Petrobras, sempre limitado ao valor individual indicado em cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Ação Preferencial. Para o cotista que estiver participando da Oferta de Varejo indiretamente por meio de investimento em cotas do Fundo FIA-Petrobras, bem como direta e individualmente por meio da realização de Pedidos de Reserva, será considerado para fins de rateio a soma de suas intenções de investimento nas Ações tanto por meio do Fundo FIA-Petrobras quanto pelo seu Pedido de Reserva individual;

(h) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja cancelada ou modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta Brasileira, conforme dados abaixo). Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sem quaisquer ônus, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será considerado

válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;

(i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Distribuição Local; (iii) cancelamento da Oferta Brasileira ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, (iv) revogação da Oferta que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e

(j) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas de silêncio, de emissão de relatórios e de *marketing* da Oferta, tal Instituição Participante da Oferta Brasileira (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta Brasileira, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Participante da Oferta Brasileira, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por Acionistas e demais investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e honorários advocatícios; e (iii) poderá ser suspensa por um período de 6 meses contados da data de comunicação da violação para atuar em ofertas de distribuição pública coordenadas pelos Coordenadores Globais da Oferta. A Instituição Participante da Oferta Brasileira deverá informar imediatamente sobre o referido cancelamento, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações que lhes sejam alocadas na Oferta de Varejo mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos investidores. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que verifiquem com a Instituição Participante da

Oferta Brasileira de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em referida conta corrente, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo efetuado.

Da mesma forma, recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que desejam investir indiretamente nas Ações, verificar com a Instituição Participante da Oferta Brasileira de sua preferência, antes de realizar sua reserva para subscrição de cotas dos Fundos FIA-Petrobras, se tal Instituição Participante da Oferta Brasileira exigirá a disponibilização de recursos nas contas de depósitos utilizadas para aplicação nos Fundos FIA-Petrobras, para fins de garantia da reserva das cotas. Adicionalmente, os Investidores Não Institucionais que optarem por investir nas Ações por meio de Fundos FIA-Petrobras devem analisar detalhadamente os termos, condições, custos, encargos e demais despesas, taxas de administração, tributação aplicável, dentre outras informações consideradas úteis para melhor entendimento acerca do funcionamento e riscos desta modalidade de investimento. Recomenda-se uma comparação com os custos do investimento direto, tais como taxa de corretagem, custódia e emolumentos.

Os Investidores Não Institucionais (inclusive Empregados) interessados na realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e/ou na compra de cotas de Fundos FIA-Petrobras deverão ler cuidadosamente os termos e condições da Oferta estipulados no Prospecto Preliminar, bem como as informações constantes do regulamento e do prospecto dos Fundos FIA-Petrobras.

A revogação, cancelamento, suspensão ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta Global será imediatamente divulgada por meio do Jornal do Commercio, publicado no Estado do Rio de Janeiro e jornal Valor Econômico, edição nacional, veículos também utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

3.2.1. Alocação Especial aos Empregados e Plano de Incentivo

No âmbito da Oferta de Varejo, uma parcela equivalente a 50% das Ações da Oferta de Varejo (que em nenhuma hipótese será superior a 0,8% da Oferta Global, sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, será alocada prioritariamente para colocação pública junto a pessoa(s) física(s) que figure(m): (i) como diretor(es) da Companhia ou no quadro de funcionários ativos da Companhia; e/ou (ii) como administrador(es) (excluídos os membros de conselho de administração) ou no quadro de funcionários ativos das sociedades Alberto Pasqualini – Refap S.A. (CNPJ/MF 04.207.640/0001-28), Breitener Energética S.A. (CNPJ/MF 04.816.991/0001-36), Breitner Tambaqui S.A. (CNPJ/MF 07.390.807/0001-27), Breitner Jaraqui S.A. (CNPJ/MF 07.387.573/0001-69), FAFEN Energia S.A., Petrobras Comercializadora de Energia Ltda. – PBEN, Petrobras Gás S.A. – Gaspetro, Petrobras Negócios Eletrônicos S.A., Ipiranga Asfaltos S.A. (CNPJ/MF 59.128.553/0001-77), Petrobras Biocombustível S.A. (CNPJ/MF 10.144.628/0001-14), Petrobras Distribuidora S.A. – BR (CNPJ/MF 34.274.233/0001-02), Petrobras Química S.A. – Petroquisa (CNPJ/MF 33.795.055/0001-94), Petrobras Transporte S.A. – Transpetro (CNPJ/MF 02.709.449/0001-59), Termoaçu S.A. (CNPJ/MF 03.783.964/0001-41), Termobahia S.A. (CNPJ/MF 02.707.630/0001-26), Termoceará Ltda. (CNPJ/MF 04.605.162/0001-04), Termomacaé Ltda. (CNPJ/MF 02.290.787/0001-07), Termorio S.A. (CNPJ/MF 03.526.800/0001-39), Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S.A. (CNPJ/MF 01.891.441/0001-93), Usina Termelétrica de Juiz de Fora S.A.(CNPJ/MF 04.166.097/0001-68), Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco – Citepe (CNPJ/MF 08.220.101/0001-80), Companhia Petroquímica de Pernambuco – PetroquímicaSuape (CNPJ/MF 07.986.997/0001-40), Liquigás Distribuidora S.A. (CNPJ/MF 60.886.413/0001-47), Sociedade Fluminense de Energia Ltda. (CNPJ/MF

02.754.200/0001-65), UTE Bahia I Camaçari Ltda. (CNPJ/MF 04.827.444/0001-56) ("Sociedades Empregadoras"), assim registrados em 3 de setembro de 2010 ("Empregados"), que possuam interesse em investir diretamente nas Ações ("Alocação Especial aos Empregados"). Os Empregados realizarão seus investimentos de forma direta e exclusivamente nas Ações ofertadas no âmbito da Oferta de Varejo, mediante o preenchimento do(s) Pedido(s) de Reserva da Oferta de Varejo, assinalando sua condição de Empregado conforme descrito abaixo, e observado o valor mínimo de investimento para Empregados de R$1.000,00 e o valor máximo de investimento de R$ 300.000,00, aplicáveis individualmente para cada espécie de Ações. Os Empregados poderão aderir ao Plano de Incentivo (conforme definido abaixo), sendo que, nesse caso, devem indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo a sua adesão.

O Empregado que tiver interesse em se beneficiar da Alocação Especial aos Empregados deverá indicar sua condição de "Empregado", no campo específico do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sob pena de não ter prioridade na alocação da Oferta de Varejo, bem como informar a sua intenção de fazer uso do Plano de Incentivo, se for o caso. O Empregado que não indicar essa sua condição no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será considerado um Investidor Não Institucional comum e, portanto, não se beneficiará da Alocação Especial aos Empregados. O Empregado deverá informar no(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva da Oferta de Varejo o(s) valor(es) máximo(s) que irá utilizar para a subscrição em Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, conforme aplicável, incluindo, a seu exclusivo critério, preço máximo por Ação Ordinária e/ou preço máximo por Ação Preferencial, conforme o caso, como condição para sua participação na Oferta de Varejo pelo respectivo(s) Pedido(s) de Reserva da Oferta de Varejo.

Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Empregados sido igual ou inferior ao montante de 50% das Ações da Oferta de Varejo, sendo tais limites observados para as Ações Ordinárias e para as Ações Preferenciais separadamente, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas. Quaisquer sobras no lote originalmente alocado aos Empregados serão destinadas aos demais Investidores Não Institucionais.

Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Empregados sido superior ao montante de 50% das Ações da Oferta de Varejo, sendo tais limites observados para as Ações Ordinárias e para as Ações Preferenciais separadamente, será realizado o rateio na quantidade de Ações sujeita à Alocação Especial aos Empregados. Nesta hipótese, o critério de rateio a ser adotado entre os Empregados será o mesmo daquele utilizado para os demais Investidores Não Institucionais conforme previsto no item (g) do tópico anterior relativo à Oferta de Varejo.

Os Empregados que optarem por realizar o investimento diretamente por meio de Pedido de Reserva, no âmbito da Oferta de Varejo, podem utilizar-se de condições especiais para subscrição das Ações, desenvolvidas pela Companhia e pelas Sociedades Empregadoras exclusivamente aos Empregados por meio de plano de incentivo ("Plano de Incentivo"). A concessão do Plano de Incentivo aos Empregados está condicionada à aprovação pelos órgãos societários das Sociedades Empregadoras. Até a presente data, o Plano de Incentivo foi devidamente aprovado pelos órgãos societários da Companhia e de todas as Sociedades Empregadoras, conforme aplicável. **O Plano de Incentivo não foi aprovado pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S.A. e, portanto, os Empregados dessa Sociedade Empregadora não poderão fazer jus ao Plano de Incentivo, mas apenas à Alocação Prioritária de Ações da Oferta de Varejo.**

O Empregado que optar pelo Plano de Incentivo: (i) poderá efetuar a aquisição das Ações objeto do Pedido de Reserva, mediante pagamento à vista, fazendo jus ao recebimento de crédito (incentivo) no valor de 15% do valor de seu investimento pretendido (observado o valor máximo de R$300.000,00), o qual será pago pela Companhia ou Sociedade Empregadora, conforme o caso, ao Empregado, mediante crédito na conta corrente do Empregado no prazo de até 30 dias da data em que ocorrer o efetivo pagamento da subscrição das Ações às quais o Empregado tenha direito na Oferta de Varejo; e (ii) não poderá, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, as Ações adquiridas com base no Plano de Incentivo ("*Lock-up* de Empregados"). Assim, como condição para a utilização do Plano de Incentivo, cada Empregado ao realizar seu Pedido de Reserva estará autorizando a Companhia a (i) realizar a transferência das referidas Ações da custódia fungível da BM&FBOVESPA para conta de depósito em nome do respectivo Empregado mantida no registro de ações escriturais da Companhia; e (ii) registrar o *Lock-up* de Empregados como gravame impeditivo de transferência das referidas Ações em tais contas de depósito.

3.3. Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções individuais ou globais de investimento excedam R$300.000,00 em Ações Ordinárias e/ou R$300.000,00 em Ações Preferenciais, além de fundos de investimentos (com exceção dos Fundos FIA-Petrobras), fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e investidores estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 e outros investidores institucionais locais e estrangeiros ("Investidores Institucionais").

As Ações da Oferta Brasileira remanescentes após a alocação para a Oferta Prioritária e para a Oferta de Varejo serão destinadas à distribuição pública junto aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional, nas condições descritas abaixo:

(a) não serão admitidas reservas antecipadas e inexistirão valores máximos de investimento com relação aos Investidores Institucionais;

(b) poderá ser aceita na Oferta Institucional (em adição à participação na Oferta Prioritária) a participação de Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Institucionais no processo de fixação do Preço por Ação (Procedimento de *Bookbuilding*) até o limite máximo de 10% do valor da Oferta Global. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 às Ações inicialmente ofertadas (sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações no âmbito da Oferta Institucional para os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas na Oferta Institucional por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas canceladas**. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuiding* (conforme abaixo definido) poderá promover má formação de preço e o investimento em Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das**

ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência de contratos de derivativos, inclusive operações de *total return swap*, não serão considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global;

(c) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária e da Oferta de Varejo, os Coordenadores Globais da Oferta darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores Globais da Oferta e da Companhia, levando em consideração o plano de distribuição da Oferta Global, melhor atendam o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;

(d) até as 16:00 horas do 1° dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores Globais da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, a Data de Liquidação (conforme abaixo definido), a quantidade de Ações alocadas e o Preço por Ação de cada espécie de Ações subscritas; e

(e) a entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição Local.

4. PRAZOS DA OFERTA GLOBAL

O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta Global terá início na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de 6 meses, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição").

Os Coordenadores Globais da Oferta e os Coordenadores Globais da Oferta Internacional terão o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, exclusive, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta Global será realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares e de ADS Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 dias úteis, contados da data de exercício da Opção de Lote Suplementar ("Data de Liquidação do Lote Suplementar").

A liquidação da Oferta Brasileira é condicionada à liquidação da Oferta Internacional, e vice-versa.

A data de início da Oferta Global será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta Global e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

As Ações da Oferta Brasileira serão distribuídas em mercado de balcão não organizado, em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, exceto pelas Ações a serem subscritas pela União Federal, pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e/ou outras partes relacionadas da União Federal, e as ações subscritas pelos FMP mediante a utilização de recursos oriundo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS junto à CEF, sendo a referida garantia firme de liquidação prestada, nos termos do Contrato de Distribuição Local, exclusivamente pelos Coordenadores Globais da Oferta e pelo Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira. A garantia firme de liquidação será vinculante para os Coordenadores Globais da Oferta e o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), assinado o Contrato de Distribuição Local, o Contrato de Distribuição Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM e publicado o Anúncio de Início.

Caso as Ações efetivamente subscritas por investidores não sejam totalmente liquidadas até a Data de Liquidação, cada Coordenador Global da Oferta e o Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira subscreverá e liquidará, de forma individual e não solidária, nos termos estipulados no Contrato de Distribuição Local, pelo Preço por Ação, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações no âmbito da Oferta Brasileira objeto da garantia firme de liquidação (individual e não solidária) por ele prestada e o número de Ações efetivamente subscritas e liquidadas por investidores no mercado durante a Oferta Brasileira, observado o limite da garantia firme (individual e não solidária) de liquidação prestada por cada Coordenador Global da Oferta e pelo Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira, na forma do Contrato de Distribuição Local, sem participação dos Coordenadores da Oferta. O preço de revenda de tal saldo de Ações junto ao público será o preço de mercado das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais, conforme o caso, limitado ao Preço por Ação, ressalvado que as atividades de estabilização descritas no item 7 abaixo, em algumas circunstâncias previstas no Contrato de Estabilização (conforme definido abaixo), não estarão sujeitas a tais limites.

6. PREÇO POR AÇÃO

O preço de subscrição por Ação Ordinária ("Preço por Ação Ordinária") e o preço de subscrição por Ação Preferencial ("Preço por Ação Preferencial", em conjunto com o Preço por Ação Ordinária, "Preço por Ação") serão fixados após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva; e (ii) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser conduzido no Brasil conjuntamente pelos Coordenadores Globais da Oferta, em conformidade com os artigos 23, § 1°, e 44 da Instrução CVM 400, e no exterior pelos Coordenadores Globais da Oferta Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*"), tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, (b) a cotação das ADS na New York Stock Exchange ("NYSE"); e (c) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A cotação de fechamento das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e das ADS na NYSE, em 1 de setembro de 2010, foi de, respectivamente, R$ 31,25 por ação ordinária, R$ 27,03 por ação preferencial e US$ 35,07 por ADS representativo de ações ordinárias da Companhia e US$ 31,12 por ADS representativo de ações preferenciais de emissão da Companhia. O Preço por Ação será calculado inicialmente em dólares norte-americanos e convertido para reais com base na taxa de câmbio (PTAX-800) disponibilizada pelo BACEN através do SISBACEN, na data de celebração do Contrato de Distribuição Local.

Os Acionistas que aderirem exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação foi devidamente justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada da participação societária dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta Global.

7. ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO DAS AÇÕES

O Morgan Stanley, por intermédio da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá realizar atividades de estabilização do preço das Ações, no prazo de até 30 dias, contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, por meio da compra de Ações de emissão da Companhia. As atividades de estabilização do preço das Ações serão realizadas conforme as disposições legais aplicáveis e conforme disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS ("Contrato de Estabilização"), o qual será aprovado previamente pela CVM, nos termos do artigo 23, § 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº. 476 de 25 de janeiro de 2005, antes da publicação do Anúncio de Início. Não existe obrigação por parte do Morgan Stanley de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização.

Adicionalmente, será constituído um mecanismo para a estabilização do preço das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais sob a forma de ADS, objeto da Oferta Internacional. As atividades de estabilização de preço das ADS no exterior serão exercidas a exclusivo critério do Morgan Stanley Inc., sendo que, uma vez iniciadas, poderão ser descontinuadas a qualquer momento.

Os eventuais lucros decorrentes da atividade de estabilização do preço das Ações serão compartilhados entre os Coordenadores Globais da Oferta e a Companhia, na proporção de 60%/40%, respectivamente, e as eventuais perdas decorrentes da atividade de estabilização serão absorvidas exclusivamente pelos Coordenadores Globais da Oferta.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores Globais da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 13 abaixo.

8. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DOS VALORES MOBILIÁRIOS

As Ações Ordinárias conferem a seus titulares os direitos, vantagens e restrições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações, dentre os quais incluem o direito de voto nas deliberações nas assembleias gerais, sendo que cada Ação Ordinária corresponderá a um voto. Ademais, as Ações Ordinárias farão jus a todos os demais benefícios a elas assegurados, inclusive ao recebimento integral de dividendos e dos demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data de subscrição das Ações Ordinárias.

As Ações Preferenciais não têm direito a voto e assegurarão aos seus titulares o direito de participar do dividendo a ser distribuído pela Companhia, de acordo com os seguintes critérios: (a) prioridade no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações ou de 3% do valor do patrimônio líquido da ação preferencial, prevalecendo sempre o maior; (b) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos depois de assegurado às ações ordinárias o percentual mínimo acima mencionado. Ademais, as Ações Preferenciais farão jus a todos os demais benefícios a elas assegurados, inclusive o recebimento integral de dividendos e dos demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da subscrição das Ações Preferenciais.

9. NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES E DAS ADS

As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia estão listadas na BM&FBOVESPA, respectivamente, sob o código "PETR3" e "PETR4". As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia têm código ISIN "BRPETRACNOR9" e "BRPETRACNPR6", respectivamente. As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia são negociadas na NYSE sob a forma de ADS, sob os códigos "PBR" e "PBRA", respectivamente. As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia são também negociadas na Bolsa de Valores de Madrid – Espanha, por meio do mercado internacional de valores latinoamericanos - LATIBEX, sob os códigos "XPBR" e "XPBRA". Ainda, as ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia são negociadas na Bolsa de Comercio de Buenos Aires sob os códigos "APBR" e "APBRA", respectivamente.

9.1 Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)

Nos termos dos contratos de restrição à negociação de ações de emissão da Companhia assinados com os Coordenadores Globais da Oferta e com os Coordenadores Globais da Oferta Internacional, salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores Oferta Internacional, (i) a Companhia e seus administradores obrigam-se, desde a data da primeira publicação deste Aviso ao Mercado, até o término do prazo de 90 dias contados da data da publicação do Anúncio de Início, inclusive ("Período de *Lock-up*"), a não oferecer à venda, vender, contratar ou concordar em vender, empenhar, ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer ações de emissão da Companhia que sejam de sua titularidade, ou outros valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício sob a forma de ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários"), bem como abster-se de celebrar operação de *swap*, *hedge* ou de outra natureza que venha a transferir, no todo ou em parte, quaisquer dos benefícios econômicos advindos da titularidade de Valores Mobiliários, quer tais operações sejam liquidadas mediante a entrega de ações de emissão da Companhia ou de outros Valores Mobiliários, quer sejam liquidadas em dinheiro ou de outra forma, exceto com relação à venda das Ações Adicionais, das Ações Suplementares e das ADS Suplementares. A presente restrição à negociação de ações abrange a divulgação pública de qualquer intenção de realizar tal oferta, venda, penhor ou alienação ou de celebrar tal operação ou as operações de *swap*, *hedge* ou de outra natureza. Quaisquer Valores Mobiliários recebidos mediante exercício de opções outorgadas a quaisquer das partes sujeitas à restrição à negociação de ações estarão igualmente sujeitos à restrição à transferência de ações. Os Valores Mobiliários que venham a ser adquiridos pelas pessoas sujeitas às restrições de transferência de Ações no mercado aberto não estarão sujeitos às referidas restrições mencionadas acima. Não obstante o disposto acima, as operações vedadas durante o Período de *Lock-up* por força dos referidos

contratos estão sujeitas a determinadas exceções, conforme descrito no Prospecto Preliminar. As restrições previstas na seção *Lock-up* de Empregados também deverão ser observadas, conforme aplicável.

10. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DE AÇÕES E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DOS ADS

O Banco do Brasil S.A. é a instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das Ações. O Banco Itaú S.A. é a instituição responsável pela custódia das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia para fins do programa de ADR da Companhia. A instituição financeira depositária para fins do programa de ADR da Companhia é o JPMorgan Chase Bank, N.A.

11. CRONOGRAMA DA OFERTA BRASILEIRA

Segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas Previstas[1]
1.	Publicação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando os termos gerais da Oferta Global Publicação do Aviso ao Mercado (sem os logos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da Companhia e das Instituições Participantes da Oferta Brasileira Início do *Roadshow* Início do Procedimento de *Bookbuilding*	3 de setembro de 2010
2.	Primeira Data de Corte	10 de setembro de 2010
3.	Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Não Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Não Vinculadas à Oferta Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas à Oferta Início do período para adesão aos FMP e Fundos FIA-Petrobras	13 de setembro de 2010
4.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas à Oferta Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	14 de setembro de 2010
5.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Não Vinculadas Encerramento do período para adesão aos FMP	16 de setembro de 2010
6.	Segunda Data de Corte	17 de setembro de 2010
7.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Não Vinculadas Encerramento do período para adesão Fundos FIA-Petrobras	22 de setembro de 2010
8.	Encerramento do *Roadshow* Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova o Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição Local, do Contrato de Distribuição Internacional e de outros contratos relacionados à Oferta Global	23 de setembro de 2010
9.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM Publicação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova o Preço por Ação Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da Companhia e dos Coordenadores Globais da Oferta Início da Negociação das Ações da Oferta Internacional, inclusive sob a forma de ADS, na NYSE	24 de setembro de 2010

Início do Prazo para Exercício da Opção de Ações Suplementares

10.	Início da Negociação das Ações da Oferta Brasileira na BM&FBOVESPA	27 de setembro de 2010
11.	Encerramento do prazo para entrega de LFT para liquidação da Oferta Prioritária	28 de setembro de 2010
12.	Data de Liquidação das Ações da Oferta Global	29 de setembro de 2010
13.	Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Lote Suplementar	25 de outubro de 2010
14.	Data Máxima de Liquidação das Ações Suplementares e/ou ADS Suplementares	29 de outubro de 2010
15.	Data Máxima para Publicação do Anúncio de Encerramento	24 de março de 2011

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, dos Coordenadores Globais da Oferta e dos Coordenadores Globais da Oferta Internacional.

A Companhia e os Coordenadores Globais da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for divulgado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia tem por objeto social a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins. As atividades econômicas vinculadas ao objeto social da Companhia serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado. A Petrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer no Brasil ou fora do território nacional qualquer das atividades supracitadas.

13. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA E AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA BRASILEIRA

Companhia

Avenida República do Chile, 65
20031-912 – Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Fone: (21) 3224-1524 ou (21) 3224-4914
Fax: (21) 2262-3678 ou (21) 3224-6055
At.: Sr. Almir Guilherme Barbassa

COORDENADORES GLOBAIS DA OFERTA

Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.
Av. Brig. Faria Lima 3400, 18º andar
04538-132 São Paulo, SP

Telefone: (11) 2188-4000
Fac-símile: (11) 2188-4009
At.: Sr. João Paulo Torres

Banco Bradesco BBI S.A. - Coordenador Líder
Avenida Paulista, n° 1.450, 8° andar
01310-917 São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 2178-4800
Fax: (11) 2178-4880
At.: Sr. Bruno Boetger

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Paulista, n° 1.111, 11° e 14° andares (partes)
01311-920 - São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 4009-3000
Fax: (11) 2845-2402
At.: Sr. Persio Dangot

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400, 5° andar
04538-132 - São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8107
At.: Sr. Fernando Fontes Iunes

Banco Morgan Stanley S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3600, 6° andar e 7° andar (parte)
04538-132 - São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 3048-6000
Fax: (11) 3048-6010
At.: Sr. Paulo Mendes

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e n° 2.235, Bloco A
04543-011, São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 3012-7162
Fax: (11) 3012-7393
At.: Sr. Glenn Mallett

COORDENADOR DA OFERTA DE VAREJO BRASILEIRA

BB Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas, n° 105, 36° andar
20231-923, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (21) 3808-3625
Fax: (21) 2262-3862
At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira

COORDENADORES DA OFERTA

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar,
04538-133, São Paulo, SP
Fone: (11) 3383-2000
Fax: (11) 3383-2001
At.: Sr. Fabio Nazari

Banco Crédit Agricole Brasil S.A.
Alameda Itu, n° 852, 16º andar
01421-001 - São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 3896-6295
Fax: (11) 3896-6255
At.: Sra. Graciema Bertoletti

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 - 12º, 13º e 14º andares (parte)
01451-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3841-6800
Fax: (11) 3841-6912
Sr. Denis Jungerman

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 6º andar
04543-000, São Paulo, SP
Tel.: (11) 3371-0700
Fax: (11) 3371-0704
At.: Sr. Antonio Pereira

HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
Avenida Brigadeiro Faria Lima n° 3.064, 4° andar
04532-010, São Paulo – SP
Tel.: (11) 3847-9515
Fax: (11) 3847-9857
At.: Sr. Mickael Malka

BANCO J.P. MORGAN S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima n° 3.729, 13° andar
04538-905, São Paulo – SP
Tel.: (11) 3048-3700
Fax: (11) 3048-3760
At.: Sra. Patrícia Moraes

Banco Société Générale Brasil S/A
Avenida Paulista 2300, 9ºandar
01310-300, São Paulo, SP, Brasil
Fone: (11) 3217.8000
Fax: (11) 3217.8020
At.: Sra. Nicole Rodrigues Carnizelo

COORDENADORES CONTRATADOS

BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º Andar,
04538-905, São Paulo – SP
Tel.: (11) 3074-7443
Fax: (11) 3074-7462
At.: Sr. Márcio Pepino

Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão
Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3900, 13º, 14º andares
04538-132 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 2113-5259
Fax: (11) 2113-5120
At.: Caio Scantamburlo Costa

Banco J. Safra S.A.
Av. Paulista, 2100, 18º andar
CEP 01310-930
São Paulo – SP – Brasil
Tel: (11) 3175-7798
Fax: (11) 3175-9797
At.: Sr. Thiago Dias

Banco Votorantim S.A.
Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar
CEP 04794-000, São Paulo - SP
Tel.: (11) 5171-2612
Fax: (11) 5171-2656
At.: Sr. Roberto Roma

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os potenciais investidores devem ler o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações da Oferta Brasileira. Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta Brasileira ou, ainda, solicitar reserva de Ações, deverão dirigir-se, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores Globais da Oferta, do Coordenador da Oferta de Varejo Brasileira, demais Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou da CVM abaixo indicados. Adicionalmente, os investidores poderão obter exemplar do Prospecto Preliminar nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta Brasileira.

Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, n° 111, 5° andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, n° 340, 2°, 3° e 4° andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – em tal página acessar "Cias Abertas e Estrangeiras", após acessar "Prospectos de Distribuição Preliminares", após, no item "Primárias", "Ações" e acessar o link referente ao "Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS", posteriormente clicar em "Minuta do Prospecto Preliminar"); (ii) **BM&FBOVESPA** (www.bmfbovespa.com.br – neste *website* acessar "Empresas Listadas", posteriormente acessar "PETROBRAS" – "Prospecto de Distribuição Pública"); (iii) **Companhia**, com sede na Avenida República do Chile, n° 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (www.petrobras.com.br/pt/investidores/ – neste *website* acessar "Informações Financeiras" e posteriormente "Prospectos"); (iv) **BofA Merrill Lynch**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400, 18º

andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.merrilllynch-brasil.com.br – neste *website* acessar "Petrobras"); (v) **Bradesco BBI**, estabelecido na Avenida Paulista, n° 1450, 8° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas – neste *website* acessar o item "Ações", e posteriormente clicar em "Petrobras" e depois "Prospecto Preliminar"); (vi) **Citi**, com sede na Avenida Paulista, n° 1.111, 11° e 14° andares (partes) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.citibank.com.br – neste *website* acessar "Prospectos de Operações" e, posteriormente, "Prospecto Preliminar Petrobras"); (vii) **Itaú BBA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400, 5° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp – neste *website* acessar "Petrobras" e posteriormente "Prospecto Preliminar"); (viii) **Morgan Stanley**, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.600, 6° andar e 7° andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.morganstanley.com.br/prospectos – neste *website* acessar "Prospecto Preliminar – Petrobras"); (xi) **Santander**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e n° 2.235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.santandercorretora.com.br – neste *website* acessar "Ofertas Públicas – Petrobras") (x) **BB Investimentos**, com sede na Rua Senador Dantas, n° 105, 36° andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (www.bb.com.br/ofertapublica – neste *website* acessar "Petrobras" e posteriormente "Leia Prospecto Preliminar"); (xi) **BTG Pactual**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.btgpactual.com.br – neste *website*, acessar "Área de Negócios", depois "Investment Banking", posteriormente "Mercado de Capitais", "2010" e clicar em "Prospecto Preliminar" no item "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Petrobrás"); (xii) **Crédit Agricole CIB**, com sede na Alameda Itu, n° 852, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.ca-cib.com.br/ – neste *website*, acessar o link "Petrobras – Prospecto Preliminar de Emissão de Ações"); (xiii) **Credit Suisse**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 – 12º, 13º e 14º andares (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (https://br.credit-suisse.com/ofertas/); (xiv) **Goldman Sachs**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www2.goldmansachs.com/worldwide/brazil/ipo/brazilian_offerings.html); (xv) **HSBC**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima n° 3.064, 4° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/acoes/ofertas-publicas – neste *website* acessar "Prospecto Preliminar – Petroleo Brasileiro S.A. Petrobras"); (xvi) **J.P. Morgan**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º andar, na Cidade de São, Estado de São Paulo (http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/petrobras); (xvii) **Société Générale**, com sede na Avenida Paulista, 2300, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://ww2.sgcib.com/brazil/Capital_Markets.rha – neste *website* acessar o link "Prospecto Petrobras"); (xviii) **BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º Andar, na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo (http://besinvestimento.locaweb.com.br/Default.aspx?DSValor=ProjetoEmissao.swf); (xix) **Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 13º e 14º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.db.com/brazil/content/5030_ofertas.htm); (xx) **Banco J Safra S.A.**, com sede na Av. Paulista, nº 2150, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.safrabi.com.br – neste *website* acessar o link "Petrobras Follow-on – Prospecto Preliminar – Setembro de 2010"); (xxi) **Banco Votorantim S.A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas – neste *website*, na seção Prospectos das Operações de

Renda Variável, acessar o link "Petróleo Brasileiro S.A. – "Petrobras" – Prospecto Preliminar de Emissão de Ações "Follow On").

Este Aviso ao Mercado foi publicado em 2 de setembro de 2010 sem a indicação das Instituições Consorciadas e está sendo republicado na presente data, dia do início do Período de Reserva, com objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Consorciadas participantes da Oferta Brasileira, a partir de quando poderão ser obtidas informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global e dos riscos a ela inerentes.

A presente Oferta Global está sujeita a registro perante a CVM.

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA BRASILEIRA."

Nos termos do *Securities Act of* 1933, foi apresentado pedido de registro (*Shelf Registration*) relativo à Oferta Internacional perante a SEC. As ADS não poderão ser ofertadas ou vendidas no exterior sem registro ou concessão de dispensa de tal registro. Qualquer oferta pública no exterior será feita com a utilização de prospecto, o qual conterá informações detalhadas sobre a Companhia e sua administração, bem como sobre suas demonstrações financeiras.

Os Coordenadores Globais da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a distribuição pública das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, bem como em relação às informações contidas neste Aviso ao Mercado.

"O registro da presente Oferta Brasileira não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

"O investimento em Ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável, e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto Preliminar e nos itens "4" e "5" do Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais."

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES GLOBAIS E *JOINTBOOKRUNNERS*

Bank of America Merrill Lynch | BBI | citi | Itaú BBA | Morgan Stanley | Santander

COORDENADOR LÍDER

AGENTE ESTABILIZADOR

COORDENADORES DA OFERTA E *JOINTBOOKRUNNERS*

BB Investimentos | Pactual | Crédit Agricole Corporate & Investment Bank | Credit Suisse | Goldman Sachs | HSBC | J.P.Morgan | Société Générale Cross Asset Research

COORDENADOR DA OFERTA BRASILEIRA DE VAREJO

COORDENADORES CONTRATADOS

Espírito Santo Investment | Deutsche Bank | J. Safra Banco de Investimento | BancoVotorantim

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

ágora Uma empresa Bradesco
ALFA CORRETORA
ALPES ELECTRONIC BROKER
AMARIL FRANKLIN CORRETORA TÍTULOS E VALORES LTDA
ATIVA
BB INVESTIMENTOS
bancofator CORRETORA
BANIF SECURITIES
Banrisul CORRETORA DE VALORES
bgc liquidez
B|I|M
INDUSVAL MULTISTOCK Corretora de Valores
BTG PACTUAL
Citi Corretora
Bradesco Corretora
Brascan A Brookfield Company
CAIXA
citi
CM Capital Markets
CODEPE CORRETORA DE VALORES S/A
COINVALORES
Concórdia
CORVAL
CORRETORA SOUZA BARROS CÂMBIO E TÍTULOS S.A.
CREDIT SUISSE
CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO
Cruzeiro do Sul Corretora
Deutsche Bank
Diferencial Corretora de Valores
ELITE CCVM
ESPIRITO SANTO Securities
FUTURA
GERAÇÃO FUTURO
GERALDO CORRÊA CORRETORA DE VALORES
GERAL investimentos
GRADUAL INVESTIMENTOS
HSBC
H.Commcor DTVM
ICAP
InterBolsa BRASIL
Interfloat
Itaú Corretora
J.P.Morgan
LEROSA
LINK INVESTIMENTOS
Magliano S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
MÁXIMA CORRETORA DE VALORES
MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA DE VALORES
MUNDINVEST CORRETORA DE VALORES
NOVINVEST Corretora de Valores Mobiliários
OLIVEIRA FRANCO CORRETORA
OMAR CAMARGO INVESTIMENTOS CORRETORA PREMIUM
PAX CORRETORA DE VALORES
PETRA PERSONAL TRADER CORRETORA DE VALORES
PICCHIONI CORRETORA DE VALORES
Pilla
planner
Prime Corretora de Câmbio e Valores
PROSPER CORRETORA
renascença DTVM
Santander
Safra CORRETORA
Schahin Corretora
SENSO corretora de valores
SITA CORRETORA
SLW Corretora de Valores
Ruy Lage Sociedade Corretora de Títulos Ltda.
SOCOPA CORRETORA PAULISTA
SOLIDEZ Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
SOLIDUS S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
Spinelli corretora de valores, desde 1953
Talarico Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda
Corretora Tendência
TÍTULO
TOV
VotorantimCorretora
UM INVESTIMENTOS
UNILETRA Corretora de Valores
XP investimentos
WALPIRES corretora